REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 07/07/86 fls 03 a 04
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 559/86

O Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE), no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Iei.

EMENTA : Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de CZ$ 560,000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzados), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

03.1 - DEPTº PESSOAL E SERV. GERAIS:

15824952-17 - 3.2.5.2 - Pensionistas.....CZ$ 10.000,00

05.1 - DEPTº DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS:

08421882-23 - 3.1.3.2 - Out. serv. e encargos.....CZ$ 30.000,00

06.1 - DEPTº DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

13754282-33 - 3.1.2.0 - Material de consumo.....CZ$ 240.000,00

13754282-33 - 3.1.3.2 - Out. serv. e encargos.....CZ$ 50.000,00

07.1 - DEPTº DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS:

10583232-37 - 3.1.2.0 - Material de consumo.....CZ$ 100.000,00

10583232-37 - 3.1.3.2 - Out. Serv. e encargos.....CZ$ 60.000,00

07.3 - DEPTº RODOVIÁRIO:

16885342-41 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....CZº 70.000,00

T O T A L G E R A L .....CZ$ 560.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da Reserva de Contigência e Anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

- continua na Fls. 2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 07/07/86
ESCRITURÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

- Fls. 2 - da Lei nº 551 de 07/07/86.

RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	CZ$	20.000,00
03.1 - DEPTº PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS:		
03070211-03 - 4.1.2.0 - Equipamentos e mat. perm...	CZ$	50.000,00
03070212-07 - 3.1.3.1 - Rem.Serv. Pessoais.....	CZ$	10.000,00
03070212-08 - 3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias.....	CZ$	10.000,00
03070212-08 - 3.1.9.2 - Desp.exercício anterior.....	CZ$	10.000,00
15814862-15 - 3.2.5.3 - salário-família.....	CZ$	80.000,00
04.1 - DEPTº TESOURARIA E RENDAS:		
03080322-21 - 3.2.6.1 - juros.Div. contrat.....	CZ$	10.000,00
04.2 - DEPTº DE CONTABILIDADE:		
03090402-22 - 3.1.3.2 - Out. serv. e encargos.....	CZ$	10.000,00
05.1 - DEPTº DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS:		
08421902-25 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil.....	CZ$	30.000,00
08431962-26 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil.....	CZ$	100.000,00
06.1 - DEPTº DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:		
13754282-33 - 3.1.3.1 - Rem.Serv.Pessoais.....	CZ$	10.000,00
07.1 - DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:		
10583231-11 - 4.1.1.0 - Obras e instalações.....	CZ$	200.000,00
10583232-37 - 3.1.3.1 - Rem.serv.Pessoais.....	CZ$	20.000,00
T O T A L G E R A L	CZ$	560.000,00

Art. 3º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE) em 07 de julho de 1.986.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres